

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

DESPACHO:



“Encaminhe-se aos vereadores que participaram das Comissões Permanentes da Casa”.

“Convoca-se extraordinária, conforme inciso II art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal”

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Natércia - Ano 2020
LEGISLATURA 2017-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER PÚBLICO
MUNICIPAL

§2° - Efetuado o adiantamento o Setor de Contabilidade o inscreverá na compensação em conta apropriada.

§3° - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para qual foi autorizado.

Art.5° - O servidor beneficiário da concessão do numerário de adiantamento deverá comprovar as despesas mensalmente por meio de notas fiscais, *ou cupons fiscais* devidamente emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Natércia, sob pena da não contabilização das despesas para fins de prestação de contas.

Art.6° - Não serão permitidos para a devida prestação de contas *os cupons fiscais e recibos*, nem segundas vias, ou outras vias, cópias xerográficas, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução de notas fiscais que não seja a original.

Art.7° - A falta de prestação de contas no prazo estipulado no art.5° será caracterizada como preclusão ao direito de prestar contas pelo servidor beneficiário, autorizando o município a promover o desconto integral dos valores concedidos a título de concessão de adiantamento em folha de pagamento do mês em que tiver ocorrido a viagem ou no mês subsequente, caso a folha de pagamento já tenha sido finalizada.

Art.8° - A não aprovação da prestação de contas por falta de comprovação da viagem ou do seu tempo de duração ou, ainda, por falta de documentação hábil ou mesmo por documento que não possa ser legalmente aceito implicará na integral devolução dos valores concedidos ao beneficiário.

Art.9° - Durante a prestação de contas o saldo do regime de concessão de adiantamento não utilizado pelo servidor será recolhido à Tesouraria da Prefeitura onde constará o nome do beneficiário responsável e a identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.